ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 23 / 08 / 2023
VISTO

Lei nº 2.315

De 21 de agosto de 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE *"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, DE QUE TRATA O ART. 167 DA LEI Nº 523/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e incisos I, II e III, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.885, de 21 de fevereiro de 2018, que "*Regulamenta a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade, no âmbito do Município de Cabedelo-PB, de que trata o art. 167 da Lei nº 523/89, e dá outras providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
***Art. 3º** O exercício da atividade considerada insalubre, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal, não contemplado por Lei específica, a concessão do Adicional de Insalubridade, incidente sobre o vencimento base até o limite de 30% (trinta por cento), caracterizada pela avaliação qualitativa dos agentes*

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.08.22 16:17:27 -03'00'

biológicos, de acordo com a situação laborativa do servidor, respeitando-se os percentuais de:

***I** – 10% (dez por cento), para a Insalubridade de Grau Mínimo;*
***II** – 20% (vinte por cento), para a Insalubridade de Grau Médio;*
***III** – 30% (trinta por cento), para a Insalubridade de Grau Máximo.*
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de agosto de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.08.22 16:17:41 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito